

COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ

Estudo Técnico Preliminar 105/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64279.055483/2025-69

2. Descrição da necessidade

A aquisição e instalação de persiana decorre da necessidade de equipar as seções da 1ª Região Militar, melhorando as condições de habitabilidade da edificação, no que se refere à redução do desconforto térmico e ofuscação dos servidores pela incidência solar (fadiga visual) pelas janelas envidraçadas, bem como proteger o patrimônio público (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens) dessa interferência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Planejamento e Obras do Cmdo 1ª RM	Edson VALENTIM da Silva - Cel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega e instalação dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Comando da 1ª Região Militar, no Palácio Duque de Caxias, Praça Duque de Caxias, 25 - Centro - CEP: 20221-260, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:30h, de segunda a quinta-feira, e no horário das 08:00 às 11:30h na sexta-feira.

Antes de realizar a confecção, a Contratada deverá realizar a medição do local onde será instalada a persiana.

Os serviços de medição e instalação deverá ser combinado diretamente com o requisitante técnico.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Em caso de necessidade, a Contratada deverá providenciar o uso de equipamentos e EPIs adequados para a execução dos serviços.

Em caso de substituição de persianas antigas, danificadas ou não, é necessário retirada das persianas existentes para fornecimento e colocação de novas persianas conforme projeto.

- Observância do Decreto no 10.193/2019:

Nos termos do art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022, considerando a natureza da atividade a ser contratada, a aquisição do item relacionado ao objeto em questão não é considerada uma atividade de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

- Observância a Lei Complementar 123/2006:

Visando privilegiar o estabelecido no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, será concedida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os itens a serem licitados que são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, são os seguintes: **2 e 4**.

Assim sendo, os seguintes itens serão abertos à ampla participação: **1 e 3**.

- Da escolha do Sistema de Registro de Preços - SRP

A necessidade da aquisição do objeto da presente licitação fundamenta-se, consoante com os Incisos I e II, do art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 2023, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, e quando, for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, respectivamente.

Sendo assim, o SRP foi adotado, uma vez que, pela natureza do objeto não é possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O atendimento das necessidades explicitadas no presente certame, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionará maior flexibilidade e economicidade para esta administração.

- Da Subcontratação

Não será permitida subcontratação.

- Da não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) para Participação

A referida IRP não será aberta para a entrada de participantes, uma vez que o objetivo da contratação é uma compra centralizada, destinada à área da 1ª Região Militar.

- Da não possibilidade de adesão à ARP

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que e expressamente previsto no edital e na ata mediante autorização do órgão gerenciador.

Tanto a Lei nº 14.133/2021 quanto o Decreto nº 11.462/2023 atribuem ao órgão gerenciador competência discricionária baseada em critérios técnicos e administrativos, para decidir pela concessão ou não da adesão, mesmo quando o edital e a ata prevejam essa possibilidade.

No caso específico da ARP em questão, esta Administração não autorizará adesão à ARP, pela especificidade das condições pactuadas: objeto da contratação é uma compra centralizada, voltada à área da 1ª Região Militar.

- Requisitos para julgamento das propostas

Visando garantir os padrões de qualidade do produto a ser adquirido, será exigido que o licitante **apresente ficha técnica e/ou catálogo** que comprove o atendimento ao estabelecido no item 1.1 do Termo de Referência.

- Requisitos de habilitação

Na habilitação deverá ser observado o seguinte: Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de persianas, de 10% (dez por cento), no período de 12 (doze) meses, do quantitativo total descrito na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, por meio de atestado(s) expedido(s) por entidades de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória do fornecimento.

O Acórdão 2.924/2019 aponta:

“É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se

pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório.”

- Da Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, uma vez que será exigido, para a qualificação econômico-financeira, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5. Levantamento de Mercado

A mediana foi calculada com base nos parâmetro I (Painel de Preços) e II (Aquisições e contratações similares de outros entes públicos) e IV (Pesquisa direta com fornecedores) da IN 65/2021. Tal medida foi utilizada para que não se tenham preços inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme prevê o Art. 6º, da IN 65 /2021.

Para este processo licitatório foi considerada a mediana, em um conjunto mínimo de 3 (três) orçamentos de produtos semelhantes ao objeto que a Administração pretende contratar, conforme Art. 5º da IN nº 65, de 07 JUL 21.

6. Descrição da solução como um todo

Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição com instalação de persianas, com prazo de garantia dos bens de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Entregar as persianas com especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional, seguindo padrões de desempenho e qualidade, a fim de garantir o melhor custo-benefício, objetivando a composição adequada dos ambientes de convivência.

Será rejeitado, no todo ou em parte, o material que for fornecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.

A CONTRATADA deverá ao receber a nota de empenho executar os levantamentos necessários e apresentar as medidas detalhadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do empenho para adequação do mesmo, caso necessário.

A CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários nas medidas dos painéis a serem instalados, objetivando adequá-los perfeitamente aos vãos existentes devendo, para isso, proceder ao levantamento das medidas dos locais de instalação, acompanhada da Fiscalização.

Os deslocamentos e visitas para a medição e instalação do material ocorreram por conta da CONTRATADA.

A fixação das persianas será executada de maneira a garantir sua perfeita estabilidade, observando-se o cumprimento da obrigatoria preservação dos revestimentos e demais elementos arquitetônicos.

A instalação das persianas deverá garantir seu perfeito funcionamento, permitindo que o sistema de estender e recolher as persianas (abertura e fechamento) seja feito de forma eficiente e de fácil operação.

Concluiu-se que a melhor solução para o atendimento das necessidades desta Organização Militar é a aquisição do item por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), proporcionando maior flexibilidade e economicidade. Consequentemente, será estabelecida uma Ata de Registro de Preços com item e quantidades suficientes para o atendimento, eventual/periódico, de forma tempestiva.

Esta Administração adotará os seguintes critérios para seleção da proposta mais vantajosa:

a) modalidade de licitação: pregão eletrônico SRP;

b) critério de julgamento: menor preço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades mínimas e máximas dos itens a serem adquiridos estão presentes no Termo de Referência e são baseadas no estudo realizado pelo militar integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação do Comando da 1ª Região Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 436.500,00

O custo estimado da contratação é de **R\$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De modo a garantir que os bens sejam instalados com maior celeridade, qualidade e uniformidade das ações, o item referente ao certame licitatório não é passível de parcelamento.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação visa atender demanda específica prevista no Plano de Contratações Anual deste Grande Comando.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação desta aquisição com outros processos licitatórios.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O processo, após concluído, terá uma Ata de Registro de Preços com o item que, segundo o levantamento de necessidades, atenderão a demandas relativas à aquisição com instalação das persianas. Essa Ata, gerada pelo Sistema de Registro de Preços, tem, dentre outras vantagens, o "congelamento" de preços pelo período de 01 (um) ano.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição).

13.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

13.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menos volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

13.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil – polibromados (PBDEs).

13.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

13.3. A contratada se responsabilizará pela realização de descarte adequado das embalagens utilizadas na execução do serviço.

14. Providências a serem Adotadas

Não há quaisquer providências a serem adotadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudo realizado, conclui-se que a solução encontrada atende, satisfatoriamente, às necessidades apresentadas pelo setor requisitante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA RODRIGUES PINTO

Responsável Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 10:46:50.



Documento assinado digitalmente
EDSON VALENTIM DA SILVA
Data: 12/11/2025 10:22:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON VALENTIM DA SILVA

Requisitante Técnico



Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR RUFINO PINHEIRO
Data: 11/11/2025 10:16:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO CESAR RUFINO PINHEIRO

Responsável Técnico